




Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã,
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI No. 4.269

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO, AOS
13 DE DEZEMBRO DE 2006


PREFEITO

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TUPÃ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições,**

APROVA:

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DA
SOLIDARIEDADE, A SER COMEMORADO NO 2º SÁBADO DO MÊS DE
ABRIL DE CADA ANO.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Dia da Solidariedade, a ser comemorado no 2º sábado do mês de abril de cada ano.

Art. 2º O Dia da Solidariedade caracterizar-se-á pelas seguintes ações:

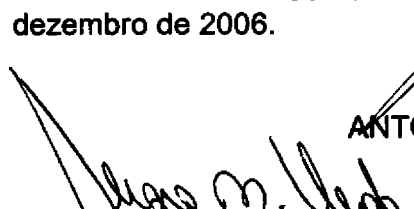
- I – Prestação de serviços à comunidade;
- II – Produção de bens e serviços a serem doados a população carente;
- III – Eventos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca, ou com renda destinada a entidades assistenciais;
- IV – Outras ações que estimulem a solidariedade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 11 de dezembro de 2006.


SÉRGIO NOBORU UEDA
1º. Secretário


ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Presidente


AUGUSTO FRESNEDA TORRES
2º. Secretário